Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 13/07/2009
Presidente

Indicação Nº 046/2009

Exmo.Sr.
Ver. Cezar Augusto Caldart
D.D.Presidente da Câmara Municipal
Erechim-RS

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08/07/09
Horas: 13:43
Secretaria Geral

Senhor Presidente

A Vereadora que abaixo subscreve, amparada na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, solicita que depois de apreciada e aprovada em plenário, seja encaminhada esta indicação ao Exmo. Sr. Paulo Alfredo Polis, Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Sr. Décio Vicelli e ao Secretário Municipal de Planejamento, Bel. Moacir João Tormen, para que seja viabilizado pelo Poder Executivo Municipal Projeto de Lei criando a Guarda Municipal Armada, de acordo com o que prevê o **Art.144 § 8º da Constituição Federal *"Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."***

Justificativa

Reapresentamos esta proposta, que em 19 de Setembro de 2005, foi aprovada neste Plenário, pela totalidade dos senhores Vereadores a Indicação 046/2005, (cópia em anexo)

É de conhecimento de todos, o empenho realizado pelas policias civis, militares e corpo de bombeiros, no atendimento de ocorrências para benefícios da população erechinense, mas com o aumento da população registrado, a crise política e financeira que atravessa nosso pais e estado, aumentou de forma incontestável o índice de criminalidade e violência contra cidadãos e patrimônios.

A briosa Brigada Militar, infelizmente, ao longo destes últimos anos teve uma redução significativa de seu contingente. Seguramente a região perdeu quase a metade de seu efetivo, o que dificulta por demais a

presença constante dos policiais militares, quer no policiamento preventivo, quer quando se fazem necessárias operações rápidas, ostensivas, blitz, e atendimento de chamadas urgentes.Tudo se torna mais difícil, com a falta do ser humano, que não poderá estar em vários lugares aos mesmo tempo.

A população esta cada vez mais insegura, atos registrados somente em grandes centros já estão sendo praticados por aqui. Precisamos fazer alguma coisa, é neste sentido que apresentamos esta indicação para que também o Município faça sua parte, auxiliando as policias para melhor atender o cidadão. Nos municípios onde a guarda municipal já foi implantada, esta é considerada a força de segurança comunitária, que atua na proteção do meio ambiente, dos bens, serviços e instalações, promovendo a segurança e o bem estar da população.

A atuação da Guarda Municipal deverá se desenvolver em todo o território do município, estará presente nas escolas, creches, UBS's, hospital, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, fiscalização e orientação do trânsito dos logradouros públicos, das desovas clandestinas de lixo ou produtos que possam contaminar o meio ambiente; policiamento em eventos e ronda ostensiva em parques, praças, jardins e etc. a Guarda Municipal trabalhará ainda junto às escolas, para oferecer maior segurança a estudantes, professores e funcionários, destas instituições. O objetivo é colaborar na prevenção do narcotráfico, através de fiscalização e informação, sensibilizando a participação da comunidade.

As atribuições da Guarda Municipal estão traçadas no Capitulo III da Constituição Federal, que aborda a segurança pública. No parágrafo 8 do Art. 144, a carta magna estabelece que os municípios poderão criar Guardas Municipais, destinadas à proteção de seus bens e instalações, conforme dispuser a lei. O Artigo define Segurança Pública como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas e patrimônio (...)"

DAS ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA

Art.1º A Guarda Municipal Armada, principal órgão da execução da política municipal de segurança pública e proteção social, de natureza permanente, treinada, uniformizada, armada, baseada na hierarquia e disciplina, tem as seguintes atribuições:

I – Exercer no âmbito do Município, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

II – Prevenir e inibir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar;

III – Realizar atividades preventivas voltadas a segurança de trânsito, nas vias e logradouros municipais;

IV – Proteger o patrimônio ecológico, cultural arquitetônico, e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

V – Promover, em parceria com as comissões civis comunitárias, mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança na comunidade;

VI – Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos estaduais e da União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas;

VII – Atuar de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo município;

VIII – Estabelece integração com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas de ordenamento urbano municipal;

IX – Fiscalizar o comercio ambulante nas vias e logradouros públicos;

X – Intervir, gerenciar e mediar conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício das atividades controladas pelo poder público municipal.

Erechim, 08 de Julho de 2009

Vania Y.S. Miola

Verª.Vania Isabel Smaniotto Miola
Líder da Bancada do PPS